



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2025/2028



DORESÓPOLIS-MG, 06 FEVEREIRO DE 2025

Ofício n.º 015/2025.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, “Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896
620

Assinado de forma digital
por VALDIR DA COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2025.02.07
13:58:57 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Reinaldo de Souza Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 07 02 25

AS 14:39 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doresópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com o Processo 1091992 e as Consultas n.ºs 862749 e 958027, fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento no âmbito da Administração Direta e Indireta e fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o Exercício.

I – Realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentaria para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura de unidades orçamentarias ou dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

II- Através de decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentária.

III- Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.

VALDIR DA
COSTA
LOPES:739608
96620

Assinado de forma
digital por VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2025.02.07
14:12:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

IV- Realizar através de decreto específico alteração de fonte de Recurso pertencente a mesma classificação orçamentária.

V – Realizar durante o a execução orçamentaria de 2025, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogando seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Doresópolis, 06 de fevereiro de 2025.

VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896
620

Assinado de forma
digital por VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2025.02.07
14:12:20 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “**Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.**”.

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo a realizar ajustes necessários dentro do orçamento vigente, junto aos vários setores da administração, dado que obtivemos superávit financeiro no findar do exercício de 2024, que demanda a suplementação dos recursos para o exercício de 2025, em áreas com maior demanda.

É que embora na LOA possa constar autorização para a abertura de créditos suplementares, a mesma deve ser limitada, uma vez que o art. 167, VII, da Constituição da República, veda expressamente a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

Portanto, a autorização para abertura de créditos suplementares, se não for por determinada importância, deve sempre estar limitada por um percentual sobre o orçamento previsto.

Ressaltamos que da maneira apresentada, estamos seguindo a orientação do TCEMG no sentido de observar a baliza de 30% do orçamento, delimitando os valores incidentes sobre o orçamento, atendendo o disposto na consulta n. 1110006.

Desta feita, necessitamos da vênua legislativa para podermos proceder a estes ajustes dentro do espectro de legalidade que rege a ação do Gestor Público, razão pela qual encaminhamos à consideração desta Casa, requerendo seja o Projeto apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que não há outra maneira de iniciarmos a execução da Lei Orçamentária de 2025 sem autorização para utilizarmos as fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*. reiterando a V.Ex^a. e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

VALDIR
DA COSTA
LOPES:739
60896620

Assinado de forma
digital por VALDIR
DA COSTA
LOPES:7396089662
0
Dados: 2025.02.07
14:01:07 -03'00"

Doresópolis/MG, 06 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

VALDIR DA COSTA Assinado de forma digital
LOPES:739608966 por VALDIR DA COSTA
20 LOPES:73960896620
Dados: 2025.02.07 14:01:28
-03'00'

Valdir da Costa Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO